PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.3/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por seu procurador o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, RG nº 1.653.695-SSP/PI, CPF nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos e Planejamento para o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI junto a instituições estaduais e federais.

DA FINALIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestada pela CONTRATADA terá por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para a solução dos problemas do município junto às instituições e entidades constantes do presente contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA
CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a MUNICIPIO, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICIPIO:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;

Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicilio da CONTRATADA a serviço do MUNICIPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Teresina/PI. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos e estadias arcadas pelo MUNICIPIO, desde que previamente autorizados por esta.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O valor dos serviços a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R$ 74.195,00 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais), correspondendo ao valor mensal de R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais), para o exercício 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICIPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do TESOURO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO, mediante depósito bancário, que será creditado na Conta Corrente, em favor da EMPRESA, no dia 10 de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICIPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93
Visto

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 12 de fevereiro de 2021.

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Reginaldo A. C. Coelho
CPF: 038.548.433-05

Nome: Rafael Carvalho Soares
CPF: 047.290.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 087

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Publicado em 22/02/2021
Edição 4268
Nº da Publicação 162146
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.3/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por seu procurador o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, RG nº 1.653.695-SSP/PI, CPF nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos e Planejamento para o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$ 74.195,00 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais), correspondendo ao valor mensal de R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais), para o exercício 2021.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇÃMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00**	**SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 12 de fevereiro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 068
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.3/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por seu procurador o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, RG nº 1.653.695-SSP/PI, CPF nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos e Planejamento para o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$ 74.195,00 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais), correspondendo ao valor mensal de R$. 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais), para o exercício 2021.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.2/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, com sede na Av. Petrônio Portela, Ed. Diamond Center – Sala 1611 – Bairro: Horto - CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina/PI, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Tributária para Fiscalização, Regularização, Incremento e Recuperação de créditos tributários do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS E IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR: O valor a título de honorário a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA conforme os parâmetros abaixo.

- Na recuperação e/ou incremento da receita do ITBI no município se o valor for superior a R$: 100.000,00 (cem mil reais) e inferior a R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) a contratada receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais).
- Na recuperação e/ou incremento da receita do ITBI no município se o valor for superior a R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) a contratada receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Na recuperação e/ou incremento da receita do ITBI no município se o valor for superior a R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a contratada receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Na recuperação e/ou incremento da receita do ITBI no município se o valor for superior a R$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferior a R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a contratada receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$: 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
- Na recuperação e/ou incremento da receita do ITBI no município se o valor for superior a R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratada receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de fevereiro de 2021.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. Domingos Lourenço Jorge, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí
Uma Nova História Um Novo Recomeço

Portaria Nº 34
23 de fevereiro 2021

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí – PI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

NOMEAR Jasminy Moreira de Souza Oliveira, CPF Nº 059.355.213-00, para exercer o cargo de PREGOEIRO E GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, cargo de provimento em comissão, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ -PI.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lagoinha do Piauí – PI.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Nº 035/2021 **Lagoinha do Piauí, 05 de fevereiro de 2021**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA INFANTIL DO MUNICIPIO DE LAGOINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Lagoinha do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** A Sra. **DANISIANE ALVES DE SOUSA SILVA** brasileira, portadora da CI/RG n.º 2111790 - SSP-PI e CPF n.º 908,682.343-20, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA INFANTIL,** no Município de Lagoinha do Piauí- PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2021

Kelly Alves Alencar

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal